

credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 101/2020 Pregao (Registro de Precos) No 50/2020

razao Social: 187 - GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

NPJ: 75.934.844/0001-09

Endereco: Rua Arnaldo Busato, 2733

Bairro: Centro

CEP: 85770-000

Cidade: REALEZA

UF: PR

Telefone: (46) 3543-1485

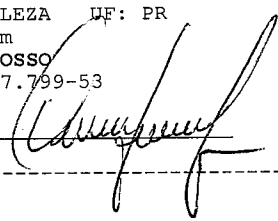
E-mail: graficasuzin@hotmail.com

Representada por: OMAR JOSE MINOSSO

RG: 06.064.405-5 CPF: 859.787.799-53

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

1

VALIDO

NOME
OMAR JOSE MINOSSO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1936285277



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6064405-5 SESP PR

CPF
859.787.799-53

DATA NASCIMENTO
09/02/1975

FILIAÇÃO
ANTONINHO MINOSSO
ESTER MINOSSO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01000110595

VALIDADE
25/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
06/03/1998



VALIDO

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1936285277

Omar Jose Minosso
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
REALIZA, PR

DATA EMISSÃO
25/09/2019

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

26749298651
PR917021532

PARANÁ

[Handwritten mark]

SUZIN & SUZIN LTDA

C G C MF.- 75 934.844/2001

CONTRATO SOCIAL

SERVENTIA NOTARIAL - REALEZA - PR

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.

O referido é verdade e dou fé.

Realeza, 0/2 DEZ. 2020

Maria Tíena Lohni
Escrevente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

JOÃO SUZIN, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Realeza-Paraná, à Rua México s/nº, portador do Título Eleitoral nº 2021, expedido pela 83a. Zona de Realeza-Paraná e LOURENÇO SUZIN, brasileiro, solteiro maior, do comércio, residente e domiciliado em Realeza-Paraná, à Rua México s/nº, portador do Título Eleitoral nº 6052, expedido pela 83a. Zona Eleitoral de Realeza-Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas leis nºs. 3708 de 10 de janeiro de 1919 e 4726 de 13 de junho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob a razão social de SUZIN & SUZIN LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Realeza-Paraná, à Rua México s/nº.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir de 01 de outubro de 1974.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social inteiramente subscrito e regularizado na forma prevista neste ato na importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) dividido em 90.000 (noventa mil) quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiros) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

1-JOÃO SUZIN, com 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor total de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) integralizado neste ato em moeda corrente do país.

2-LOURENÇO SUZIN, com 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor total de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social nos termos do artigo 2º da lei .. 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA QUINTA:- As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, § 2º do Decreto 57.651, de 19 de janeiro / de 1966.

-continua.....



O selo encontra-se ao final do documento

SUZIN & SUZIN LTDA

C G C MF.- 75 934 844/0001

CONTRATO SOCIAL

SERVENTIA NOTARIAL - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser
reprodução fiel da original que foi
apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza, 02 DEZ. 2020

CLÁUSULA SEXTA:- A sociedade terá por objetivo mercantil o ramo de "INDUSTRIA GRAFICA".

CLÁUSULA SÉTIMA:- A sociedade será administrada por um sócio ^{secretário} / qualidade de gerente, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego / sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

Maria Ilena Lorini

CLÁUSULA OITAVA:- Fica investido na função de gerente da sociedade dispensado da prestação de caução o sócio LOURENÇO SUZIN.

CLÁUSULA NONA:- Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração "pro labore" quantia mensal fixa da em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, à qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a trinta e um de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas respectivas do capital subscrito, podendo os lucros a critério dos sócios, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O falecimento de um dos sócios dissolve rá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após a liquidação solvidos o ativo e passivo, serão o sócio supérstite e os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres se existirem, estes, na conformidade do formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica, também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive, apresentando para arquivamento o respectivo / distato social no Registro do Comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes, e ainda, com / mais os herdeiros se for de interesse destes.

-continua.....



O selo encontra-se ao final do documento

g


SUZIN & SUZIN LTDA

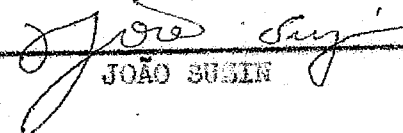
C G C MF.- 75 934 844/0001

CONTRATO SOCIAL


E, por assim estarem justo e contratado, lavram datam e assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza (Pr) 01 de outubro de 1974.-


LOURENÇO SUZIN


JOÃO SUZIN

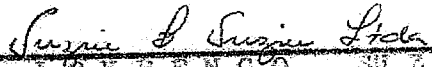
TESTEMUNHAS


CARMEN DE FATIMA SILVA


ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA

SERVENTIA NOTARIAL - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza, 02 DEZ 2020

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA

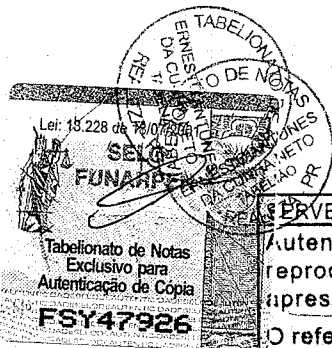

LOURENÇO SUZIN
"sócio gerente".

Maria Ilena Lorini
Escrivente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR



O selo encontra-se ao final do documento





SERVENTIA NOTARIAL - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser
reprodução fiel da original que foi
apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza, **02 DEZ. 2020**

Maria Ilena Lorini
Escrivente
RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

DEPLE DE RELEVAS IN.
1.º 10 OUT 1974
A. A. R. JUDICIAL DE RELEVAS
Estado de Paraná

ESTADO DO PARANÁ
JUNTA COMERCIAL
Arquivado sob n.º **159.751**
por despacho em sessão de
da **20 15 OUT 1974**
Turma de Vogais
Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**GILBERTO SUZIN ME
CNPJ: 75.934.844/0001-09**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **EIRELI**:

GILBERTO SUZIN, de nacionalidade brasileira, maior nascido em 23/05/1961, natural de Vacaria – RS, casado no regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, domiciliado na Rua Arnaldo Busato, 2733, Centro na cidade de Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador do RG nº 3.443.526 SSP – PR expedida em 21/07/2016 e CPF nº 524.384.499-34. Titular do Empresário **GILBERTO SUZIN ME**, com sede na Rua Arnaldo Busato, nº2733, Centro em Realeza – PR, CEP 85.770-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41108241011 e no CNPJ 75.934.844/0001-09, ora transforma seu registro de **Empresário** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante e faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 –A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **GILBERTO SUZIN EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo do empresário individual, no valor de R\$ 30.000,00 (tinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da empresa que era de R\$ tal 30.000,00, em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) dividindo em 94.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizados em moeda nacional, passa a constituir o capital social da empresa conforme consta no quadro abaixo:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
GILBERTO SUZIN	94.000	100%	R\$ 94.000,00
TOTAL	94.000	100%	R\$ 94.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 17:55 SOB Nº 41600609689.
PROTOCOLO: 176313486 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703598306. NIRE: 41600609689.
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**GILBERTO SUZIN ME
CNPJ: 75.934.844/0001-09**

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo de referida EIRELI, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
GILBERTO SUZIN EIRELI ME
CNPJ 75.934.844/0001-09**

GILBERTO SUZIN, de nacionalidade brasileira, nascido em 23/05/1961, natural de Vacaria – RS, casado no regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, domiciliado na Rua Arnaldo Busato, 2733, Centro na cidade de Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portador do RG nº 3.443.526 SSP – PR expedida em 21/07/2016 e CPF nº 524.384.499-34. Titular do Empresário **GILBERTO SUZIN ME**, com sede na Rua Arnaldo Busato, nº2733, Centro em Realeza – PR, CEP 85.770-000, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI girará sob o nome empresarial de **GILBERTO SUZIN EIRELI ME**, início das atividades no dia 01/10/1974, CNPJ 75.934.844/0001-09, regido por este contrato social, pelo Código Civil Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI terá a sua sede na Rua Arnaldo Busato, nº 2733, Centro em Realeza – PR, CEP 85.770-000, que é seu foro e domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 17:55 SOB Nº 41600609689.
PROTOCOLO: 176313486 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703598306. NIRE: 41600609689.
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**GILBERTO SUZIN ME
CNPJ: 75.934.844/0001-09**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será: Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de produtos gráficos; Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel catão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo; Edição de cadastros, listas e de produtos gráficos; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de publicidade.

Paragrafo Único: As atividades econômicas são: CNAE principal é 5829-8/00-Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 1741-9/02 Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo. CNAE 5819-1/00 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos. CNAE 7319-0/99 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente. CNAE 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 01 de outubro de 1974. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA: O capital social da EIRELI na importância de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) dividido em 94.000 (noventa e quatro mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizada, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
GILBERTO SUZIN	94.000	100%	R\$ 94.000,00
TOTAL	94.000	100%	R\$ 94.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 17:55 SOB Nº 41600609689.
PROTOCOLO: 176313486 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703598306. NIRE: 41600609689.
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**GILBERTO SUZIN ME
CNPJ: 75.934.844/0001-09**

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular **GILBERTO SUZIN**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixa uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação, do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA: O titular declara sob as penas da lei, que não esta impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 17:55 SOB Nº 41600609689.
PROTOCOLO: 176313486 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703598306. NIRE: 41600609689.
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**GILBERTO SUZIN ME
CNPJ: 75.934.844/0001-09**

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.(Artigo 1.011, §, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua ultima alteração serão validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Realeza – PR, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma de direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza – PR, 01 de Setembro de 2017.

RECONHEÇO

GILBERTO SUZIN
CPF nº. 524.384.499-34



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 17:55 SOB Nº 41600609689.
PROTOCOLO: 176313486 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703598306. NIRE: 41600609689.
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO ELETRÔNICO Nº 279137
Consulte em www.tunapen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA GILBERTO
SUZIN
Realeza-PR, 06 de setembro de 2017
Em testemunha

Maria Helena Leoni - Escrevente



RE 48 PL 24 nº 279137



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2017 17:55 SOB Nº 41600609689.
PROTOCOLO: 176313486 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703598306. NIRE: 41600609689.
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



FONE FAX (46) 3543-1485 - Cx. Postal 36
Rua Arnaldo Busato, 2733 - 85770-000 - REALEZA - PR.

GILBERTO SUZIN EIRELI ME
CNPJ 75.934.844/0001-09
I.E. 33200403-44

PREGÃO Nº. 50/2020

ANEXO V

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2020.

PROCESSO Nº 101/2020

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão social da empresa), com sede (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.934.844/0001-09 e Inscrição Estadual sob nº 33200403-44, representada neste ato por seu administrador (a) o senhor(a) GILBERTO SUZIN portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. 3.443.526 SSP-PR e CPF nº. 524.384.499-34, nomeia e constitui seu bastante Procurador o (a) senhor(a) OMAR JOSE MINOSSO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.064.405-5 e CPF nº 859.787.799-53, a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa (razão social) perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº01) e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/12/2020.

REALEZA, em 30 de NOVEMBRO de 2020.


GILBERTO SUZIN

CPF nº 524.384.499-34

TITULAR PESSOA FÍSICA



TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
ROSÂNGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE:
(46) 3543-1181



30Ay4.dpXzW.V77K7 - KJpAP.hRVRH
Consulte o selo em <http://www.funarpe.net.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **GILBERTO SUZIN** do que dou fé. Em test^o da verdade.

Realeza-PR, 02 de dezembro de 2020

0049753|001-001438861


Maria Ilena Lorini - Escrevente -





GRÁFICA SUZIN

FONE FAX (46) 3543-1485 - Cx. Postal 36
Rua Arnaldo Busato, 2733 - 85770-000 - REALEZA - PR.

GILBERTO SUZIN EIRELI ME

CNPJ 75.934.844/0001-09

I.E. 33200403-44

PREGÃO Nº. 50/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2020.

PROCESSO Nº 101/2020

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 50/2020, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá os prazos e condições de entrega previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

REALEZA, em 30 de NOVEMBRO de 2020.



GILBERTO SUZIN

CPF nº 524.384.499-34

TITULAR PESSOA FÍSICA



GRÁFICA SUZIN

FONE FAX (46) 3543-1485 - Cx. Postal 36
Rua Arnaldo Busato, 2733 - 85770-000 - REALEZA - PR.

GILBERTO SUZIN EIRELI ME

CNPJ 75.934.844/0001-09

I.E. 33200403-44

PREGÃO Nº 50/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2020.

PROCESSO Nº 101/2020

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa GILBERTO SUZIN EIRELI, CNPJ nº 75.934.844/0001-09 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº , realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.
REALEZA, em 30 de NOVEMBRO de 2020.



GILBERTO SUZIN

CPF nº 524.384.499-34

TITULAR PESSOA FÍSICA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GILBERTO SUZIN EIRELI - ME			Protocolo: PRC2004801160	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600609689	CNPJ 75.934.844/0001-09	Arquivamento do Ato Constitutivo 15/10/1974	Início de Atividade 01/10/1974	
Endereço Completo Rua ARNALDO BUSATO, Nº 2733, CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000				
Objeto EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, EXCETO FORMULÁRIO CONTINUO; EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.				
Capital R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) Capital Integralizado R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Titular Nome GILBERTO SUZIN	CPF 524.384.499-34	Administrador S	Início do Mandato 01/09/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome GILBERTO SUZIN	CPF 524.384.499-34	Início do Mandato 01/09/2017	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 15/09/2017	Número 20176309322	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/11/2020, às 10:39:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Q5GRGKAS.



PRC2004801160

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral